Acto nº 26 de 25 de Janeiro de 1937

Manda observar o Decreto nº 25.569 de 11 de Dezembro de 1933, que regulamenta as profissões de engenheiro, architecto, constructor e agrimensor.

O Doutor José Carlos Fonseca Milano, Prefeito Municipal de Erechim, usando dos poderes que lhe são conferidos por Lei, etc.

Faz saber que, para amparar, com rigorosa equidade, o direito que assiste aos nossos munícipes que exercem as profissões já regulamentadas pelo Decreto nº 25.569 de 11 de Dezembro de 1933, determina que sejam observadas, restrictamente, neste Município, as seguintes disposições do respectivo Decreto.

1º - Nenhum imposto relativo ao exercicio das profissões de engenheiro, architecto, constructor e agrimensor poderá ser recebido pela Prefeitura, sem que o interessado prove estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Architetura;

2º - Serão excluidos do Cadastro Municipal os profissionaes que não hajam regularisado seu registro, ficando, assim, na forma da Lei, impedidos de exercerem a profissão.

3º - Em todas as concorrencias publicas para serviços technicos de obra municipal, deverá a Prefeitura exigir que os in-

fessados sejam profissionaes devidamente registrados no Conselho e habilitados perante elle para executarem obras do genero das que forem objecto de concurrencia;

4º — Todas as plantas e projectos de obras e serviços, etc., só poderão ser aceitas pela Prefeitura, quando assignadas por profissionaes devidamente registrados no Conselho;

Com relação aos que exercem funcção publica municipal

1º — Todos os funccionarios da Prefeitura, diplomados ou que exercem cargos technicos, deverão ser registrados no Conselho, para poderem continuar nos cargos que ocupam;

2º — Nas nomeações, remoções ou promoções para cargos technicos, deverão ser obedecidos os Arts. 1º e 2º do referido Decreto.

Registre-se, publique-se e communique-se.

Prefeitura Municipal de Erechim, em Bôa Vista, 25 de Janeiro de 1937.

José Carlos Fonseca Filho

Prefeito Municipal